



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aracatu

1

Segunda-feira • 10 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 179

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Aracatu publica:

- Institui A Comissão Especial De Estudos Para Revisão, Atualização E Reforma Da Lei Orgânica Do Município De Aracatu E Regimento Interno Do Legislativo Municipal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

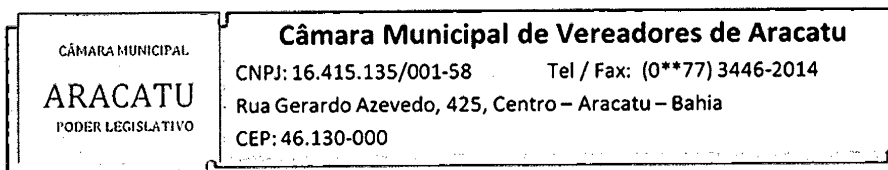
Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wilber Pinto Aguiar / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Aracatu - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FGR8BXGKXPDDVZ9G2BWFVQ

Atos Administrativos



INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACATU E REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracatu (BA) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, X, e o artigo 53, II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial de Estudos para revisão, atualização e reforma da Lei Orgânica do Município de Aracatu e Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito de atualizar, organizar e conferir maior simetria ao sistema jurídico pátrio, em atenção ao disposto no art. 68 do Regimento Interno do Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial constituída no artigo 1º será composta por 3 vereadores, sendo um Presidente, um relator e um membro, sendo que a forma de escolha de seus membros observará o artigo 57 do regimento interno desta casa de Leis.

Parágrafo único. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros e sem direito de voto, técnicos da área jurídica desta Casa Legislativa, Diretor, bem como da Administração Municipal, e representantes de instituições públicas ou privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 3º. Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 4º. O Prazo de funcionamento é de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

<p>CÂMARA MUNICIPAL ARACATU PODER LEGISLATIVO</p>	<p>Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu CNPJ: 16.415.135/001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014 Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia CEP: 46.130-000</p>
--	--

Art. 5º. O dia e ordem dos trabalhos serão deliberados pelos membros da comissão em sua primeira reunião, o que deve ser consignado em livro próprio, conforme determina o art. N57 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Poder Legislativo Municipal de Aracatu (BA), em 6 de agosto de 2020.


Wilber Pinto Aguiar
Presidente da Câmara Municipal

Wilber Pinto Aguiar
Presidente
RG: 11.722.775-75 SSP/BA
CPF: 878.288.475-72